

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

EDITAL

DIVULGA o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Associado do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, com relação ao Edital publicado no D.O. de 25/10/2022, previamente homologado em 16/06/2023 pelo Conselho Universitário, órgão deliberativo da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, conforme se segue: Processo nº SEI-260009/002745/2022.

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS (CCT) - Professor Associado				
LAB.	ÁREA DE CONHECIMENTO	CANDIDATO	VA-GA	MÉDIA FINAL
LE-PROD	Engenharia de Produção	Diego Júlio Pacheco	01	7,55

Id: 2488726

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

EDITAL

DIVULGA o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Associado do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, com relação ao Edital publicado no D.O. de 03/02/2023, previamente homologado em 16/06/2023 pelo Conselho Universitário, órgão deliberativo da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, conforme se segue: Processo nº SEI-260009/000230/2023.

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS (CCT) - Professor Associado				
LAB.	ÁREA DE CONHECIMENTO	CANDIDATO	VA-GA	MÉDIA FINAL
LCQUI	Química Inorgânica	Diego Nunes Faria	01	7,97

Id: 2488727

Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E
MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/CENTRAL/2023.

PARTES: Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL e a empresa LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Dotação Orçamentária, constante na Cláusula Quinta, do Contrato CENTRAL nº 007/CENTRAL/2023.

VALOR: Sem alteração de valor.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2023.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-100006/000346/2023.

Id: 2488954

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

TIPO: Técnica e preço.

DATA: 17/08/2023.

HORA: 10:00 horas.

LOCAL: Rua Uruguaiana, nº 118 - 8º andar (Auditório) - Centro - Rio de Janeiro.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 17 (dezessete) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-100005/003316/2023.

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, assim como no sítio eletrônico <http://www.detro.rj.gov.br> (licitações), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta de 1 (uma) resma de papel A4, no setor da Coordenação de Material e Serviços Gerais - COOMAT do DETRO/RJ, situado à Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, Centro - Rio de Janeiro, com expediente de segunda a sexta-feira nos horários de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 16:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

Id: 2488915

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO
E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018. **PARTES:** CODERTE e UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses. **DATA DE INÍCIO:** 01/07/2023. **DATA DO TÉRMINO:** 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 23/06/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.060.290,00 (um milhão, sessenta mil e duzentos e noventa reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei 13.303/2016, Art. 71 e Lei 14.442/2022. **PROCESSO Nº SEI-100004/000498/2020.**

Id: 2488586

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio n.º 17/2023. **PARTES:** Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Associação Brasileira de Instrução, mantenedora da Universidade Candido Mendes - UCAM. **OBJETO:** estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão a concessão de estágios pelo INEA, nas modalidades obrigatório e não obrigatório, de interesses curriculares, como estratégia de profissionalização e complementação do ensino e aprendizado, para estudantes, devidamente matriculados, junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO supra detalhada. **PRAZO:** 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2023. **PROCESSO Nº SEI-070002/007486/2023.**

Id: 2488734

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio n.º 25/2023. **PARTES:** Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC RJ. **OBJETO:** estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão a concessão de estágios pelo INEA, na modalidade não obrigatório, de interesses curriculares, como estratégia de profissionalização e complementação do ensino e aprendizado, para estudantes, devidamente matriculados, junto à REDE ESTADUAL DE ENSINO supra detalhada. **PRAZO:** 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2023. **PROCESSO Nº SEI-070002/000895/2023.**

Id: 2488728

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 39/2023 - TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019 **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA ELEVADORES IVIMAIA LTDA EPP **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 25/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de "manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças para 03 (três) elevadores de passageiros da marca ATLAS SCHINDLER S.A.", com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, e na Cláusula Nona do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo oitavo do contrato. **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 27/09/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 51.380,52 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 249.620,52 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2023. **PROCESSO SEI Nº E-07/002.4667/2019.**

Id: 2488762

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO Nº 091/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO E O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA. PROCESSO Nº SEI-070002/000279/2023.

O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M - 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, entidade integrante da Administração Pública Estadual Indireta, submetida a regime autárquico especial, criada pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 10.598.957/0001-35, doravante denominado INEA, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS), com sede na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.081-312 e jurisdição em todo o Território Nacional, neste ato representado por seu **Presidente, PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da carteira de identidade nº 127247567, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.611.067-67, nomeado pelo Ato do Governador em Exercício - Decretos de 17 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 18 de dezembro de 2020, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, pela **Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas-DIRBAPE, JULIA KISHIDA BOCHNER**, brasileira, casada, engenheira florestal, portadora da carteira de identidade nº 11.833.925-8, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.588.907-52, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominado **Donatário**.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do "Projeto TAC Almojarifados Submarinos (TAC ALSUB)", doravante simplesmente denominado Projeto TAC ALSUB e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação Estaduais do Rio de Janeiro, administradas pelo INEA, indicadas no mesmo Anexo I, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022, firmado entre o Doador e o Donatário em 08/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo Donatário para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto TAC ALSUB. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação.

2.6 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens na implementação das atividades para o apoio e fortalecimento de Unidades de Conservação Estaduais do Rio de Janeiro, indicadas no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.7 - Observado o cumprimento da Cláusula 2.6, enquanto perdurar o processamento da doação, o Donatário utilizará, gozará e fruirá o bem integralmente, sem que para tal fique obrigado à indenização ao Doador, mesmo que o ato não se concretize por qualquer razão.

2.8 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário.

3.2 - O Doador compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pela Gestão Projeto TAC ALSUB, conforme as regras previstas no Manual Operacional do Projeto, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos res-

pectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao Donatário, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação e no Acordo de Cooperação celebrado entre o Doador e o Donatário.

4.2 Na hipótese de não cumprimento pelo Donatário de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação celebrado entre o Doador e o Donatário, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Doação passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo termo de recebimento pelo Sistema Cerebro do Doador, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 - As Partes e duas testemunhas declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade.

6.3.1 - Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.2 - Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última assinatura eletrônica.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Id: 2488714

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
AVISO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO Nº 090/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO E O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA.

O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M - 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, entidade integrante da Administração Pública Estadual Indireta, submetida a regime autárquico especial, criada pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 10.598.957/0001-35, doravante denominado INEA, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS), com sede na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.081-312 e jurisdição em todo o Território Nacional, neste ato representado por seu **Presidente, PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da carteira de identidade nº 127247567, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.611.067-67, nomeado pelo Ato do Governador em Exercício - Decretos de 17 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 18 de dezembro de 2020, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, pela **Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas-DIRBAPE, JULIA KISHIDA BOCHNER**, brasileira, casada, engenheira florestal, portadora da carteira de identidade nº 11.833.925-8, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.588.907-52, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominado **Donatário**.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do "Projeto TAC Almojarifados Submarinos (TAC ALSUB)", doravante simplesmente denominado Projeto TAC ALSUB e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação Estaduais do Rio de Janeiro, administradas pelo INEA, indicadas no mesmo Anexo I, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022, firmado entre o Doador e o Donatário em 08/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo Donatário para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto TAC ALSUB. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.